

BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Boletim nº 69, 20 de Maio de 2020
(EDIÇÃO ORDINÁRIA)

APRESENTAÇÃO

Prezados,

Definido pelo diretor-presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, comunicamos que todas as diretorias do IGESDF devem enviar para a Assessoria de Comunicação (ascom@igesdf.org.br), diariamente, informações acerca das ações de suas superintendências, gerências e chefias a fim de que sejam publicadas em um boletim informativo.

O Boletim do IGESDF será publicado diariamente com as informações administrativas como resoluções do conselho, normas e processos, movimentação de pessoal e agendas (eventos, reuniões), entre outras informações essenciais para conhecimento da gestão administrativa do instituto.

Para divulgação dos assuntos no Boletim, os setores deverão preparar uma Nota para Boletim, assinada pelo respectivo chefe.

Todos devem tomar conhecimento do Boletim diariamente, não podendo alegar o desconhecimento do que foi publicado para justificar o não cumprimento das determinações divulgadas.

1ª PARTE: PRESIDÊNCIA

2º PARTE: VICE-PRESIDÊNCIA

3° PARTE: INOVAÇÃO, ENSINO E PESQUISA

4° PARTE: ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

5° PARTE: PLANEJAMENTO

- VALE TRANSPORTE

O processo para vinculação do crédito no cartão VT - BRB Mobilidade dos beneficiários de Vale Transporte que utilizam linhas do DF está em andamento.

Fique atento às orientações abaixo e evite transtornos para utilização de seu cartão:

- Se você já possui cadastro em algum tipo de cartão BRB Mobilidade (ou no DFTrans): Entre em contato com o BRB Mobilidade pelo telefone (61) 3120-9500 e confirme se seu cadastro está ativo, se é necessário solicitar 2ª via do cartão e se seu cadastro possui cartão VT vinculado.

- Se você não tem cadastro junto ao BRB Mobilidade (DFTrans): Seu cartão será solicitado pelo Núcleo de Benefícios e você será notificado via e-mail e/ou telefone para retirá-lo em sua unidade de saúde

Dúvidas e mais informações exclusivamente pelo endereço: beneficios@igesdf.org.br.

6° PARTE: UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL

7° PARTE: SUPERINTENDÊNCIA DO HOSPITAL DE BASE

- LIBERAÇÃO DE MÁSCARAS

Considerando as orientações contidas na nota técnica nº 04/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que trata sobre medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Em atendimentos onde o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossóis, em pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, deve utilizar a máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3). São alguns exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de secreções nasotraqueais, broncoscopias, procedimentos de traqueotomia/ traqueostomia, etc.

Por isso, considerando o Memorando Nº 3/2020 - IGESDF/DP/HB/SUPHB processo SEI 04016-00033850/2020-28 que versa sobre o atendimento aos diversos cenários e graus de exposição em decorrência da pandemia de SARS-COVID-19, as áreas a seguir deverão ter acesso exclusivo ao recebimento desse EPI em decorrência da realização de procedimentos com risco de geração de aerossóis.

- UTÍ's;
- Hemodinâmica;
- Centro Cirúrgico;
- Área COVID-19;
- Serviço de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial;
- Núcleo de Engenharia Clínica;
- Otorrinolaringologia;
- Oftalmologia;
- Serviço de Trauma;
- Broncoscopia;
- Endoscopia digestiva Alta;
- Coloproctologia;
- Neurocárdio e USAT

Quaisquer outras solicitações deverão ser encaminhadas para apreciação da Superintendência do Hospital de Base (HB) e Superintendência Operacional do HB; destacando-se a importância do controle na distribuição da máscara N95/PFF2 ou equivalente, seguindo critérios técnicos e as recomendações dos órgãos de controle, como a ANVISA, tendo como objetivo garantir a melhor distribuição do EPI.

- ROUPAS PRIVATIVAS

Considerando as orientações contidas na Norma Regulamentadora nº32 do Ministério do trabalho que trata da disponibilização de vestimenta para os trabalhadores com exposição a riscos biológicos;

Considerando as orientações contidas na Nota Técnica nº01/2020 GRSS/DIVISA a despeito de medidas para orientação do uso de EPI's durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e as demais disposições norteadoras de medidas de proteção aos trabalhadores nos serviços de saúde, bem como documento 04016-00036468/2020-76;

Considerando que conforme estabelecido por esta Instituição os setores os quais terão fornecimento de roupas privativas, exclusivamente, serão: UTI's, CME, Hemodinâmica, Centro Cirúrgico e as áreas fechadas do Pronto Socorro (Sala Vermelha do Trauma, Neurocárdio, USAT e área COVID-19);

Comunicamos que somente as áreas supramencionadas terão fornecimento de roupas privativas, cabendo ao gestor da área o controle de sua distribuição. Portanto, não será permitida a retirada dessas peças por colaboradores diretamente no setor de Hotelaria do Hospital.

Cada gestor deverá realizar as orientações para as equipes de suas áreas sobre o uso correto da roupa privativa, bem como o correto descarte para que possam retornar em condições ideais de uso.

Casos excepcionais deverão ser tratados diretamente com a Superintendência Operacional, não cabendo ao Núcleo de Hotelaria Hospitalar a deliberação de peças para demais Unidades que não estejam contempladas nessa nota.

Uso indevido, extravios e danificações serão apurados e os responsáveis estarão sujeitos a sanções administrativas previstas nos termos do regulamento interno da Instituição.

8º PARTE: SUPERINTENDÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA

9º PARTE: UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

10° PARTE: ASSESSORIAS

--

11° PARTE: DIVERSOS

--